



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.726

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.526, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.022.793,31 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.022.793,31** (Um milhão, vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor RS	
Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
UO : 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
- UE : 02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
- FP : 13.392.0009.2526 - Promoção De Eventos Culturais				
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	686.107,65	
XXX	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	213.685,66	
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	113.000,00	
XXX	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	05	10.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			1.022.793,31	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.022.793,31** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>